PROJETO DE LEI
Expediente PM 003/97
CM 03/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 113

LEI nº

Introduz alterações no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal a que se refere a Lei nº 1.470, de 17 de maio de 1991:

Quantidade	Denominação	Padrão
06	Secretários Municipais	CC-6 ou FG-6
03	Coordenador	CC-6 ou FG-6
01	Assessor Jurídico	CC-5 ou FG-5
08	Chefe de Departamento	CC-4 ou FG-4
01	Motorista do Prefeito	CC-4 ou FG-4
01	Tesoureiro	CC-4 ou FG-4
03	Oficial de Gabinete	CC-3 ou FG-3
01	Secretário Exec. CMD	CC-3 ou FG-3
01	Secretário Exec. COMTUR	CC-3 ou FG-3
05	Chefe de Seção	CC-2 ou FG-2
14	Chefe de Turma	CC-1 ou FG-1
02	Auxiliar de Gabinete	CC-1 ou FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
213

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 03/97
Rec. 9.01.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - RS
S. Sebastião do Caí
3/3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal submete à apreciação desta Câmara, projeto de lei que introduz alterações no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Executivo Municipal.

Uma das alterações diz respeito a mudança no padrão da função gratificada do motorista do Prefeito que recebia uma FG-1. A Lei 1.519/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município permitia que os detentores de função gratificada recebessem pelo serviço extraordinário. Através da Lei nº 1.967, de 06 de janeiro de 1997, com a nova redação dada ao artigo 55 da referida lei, os detentores de função gratificada perderam o direito da remuneração pela hora extra. O motorista do Prefeito, pelas atribuições inerentes ao cargo, que é trabalhar em qualquer horário, mesmo aos finais de semana, sairia muito prejudicado, uma vez que recebia pela hora extra trabalhada além do horário de expediente e nos dias de descanso. Com a mudança do padrão para FG-4 o servidor que exercer as funções de motorista do prefeito terá uma compensação pela prestação deste serviço extraordinário.

O projeto prevê ainda a criação de três cargos em comissão com padrão de remuneração CC-3. O primeiro é para o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desportos, que terá a incumbência de organizar todas as competições esportivas no município. Já o Secretário Executivo do COMTUR ficará encarregado de desenvolver todas as promoções que envolvem o turismo no município. O terceiro cargo é para um Oficial de Gabinete, que terá a tarefa de promover a cultura no município, em todas as suas manifestações.

O projeto propõe também a extinção de dois cargos de Secretários, uma providência que ainda não havia sido feita depois da extinção de duas secretarias. Extingue o cargo de Chefe de Gabinete e do Assessor de Informática.

A criação destes três cargos e a elevação no padrão da FG do motorista do Prefeito não representará um aumento na folha de pagamento, em face da extinção da Chefia de Gabinete e do cargo de Assessor de Informática.

As alterações propostas são importantes para o desenvolvimento das ações de governo da administração municipal nos próximos quatro anos, razão pela qual peço aos Srs. Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal